



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 352/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento dos aluguéis do imóvel onde funciona o Fórum da Comarca de Águia Branca, em forma de indenização, referente ao período de Outubro de 1995 a Dezembro de 1996, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês.

Art. 2º - As despesas resultantes do pagamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02000 - Gabinete do Prefeito  
03070202.004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, compreendendo Coordenação Técnica e Administração Geral dos Trabalhos Desenvolvidos pela Prefeitura.  
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 03 de Novembro de 1997.

Registrado no Livro N.º 05
às Folhas 32 e 32v
em 03 / 11 / 97
<i>Murilo</i>
ESCRITURÁRIO

Publicado no Quadro de Avisos no Ato da Prefeitura Municipal de Águia Branca, em 03 / 11 / 97

*Murilo*  
Escriturário

*José Francisco Rocha*  
José Francisco Rocha  
Prefeito Municipal